



**ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ nº 07/2019

**SUSPENSÃO DE ATIVIDADES DURANTE O  
RECESSO FORENSE.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições,

Considerando a natureza das funções institucionais do Ministério Público, na defesa de interesses sociais e individuais indisponíveis,

Considerando a edição pelo Poder Judiciário do Ato Normativo nº 29, de 28 de maio de 2019,

Considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 6564, de 5 de janeiro de 2005, que estabelece o recesso forense, no período de 23 de junho a 1º de julho,

Considerando o feriado do dia 20 de junho do corrente ano e o início do recesso forense,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender as atividades, prazos processuais e atos no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º Determinar que a compensação da jornada de trabalho, correspondente à suspensão acima mencionada, seja efetivada no dia 1º de julho de 2019, ficando, portanto, o recesso alterado para o período de 23 a 30 de junho.

Art. 3º. As Promotorias de Justiça observarão as escalas de plantão publicadas no Diário Oficial.

Art. 4º. O expediente dos serviços administrativos considerados essenciais e aqueles que não admitem interrupção obedecerão, também, às escalas de plantão organizada pela Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, Diretoria Geral, Assessoria Militar e NIMP.

§ 1º. Os servidores não convocados para o exercício durante o recesso permanecerão de sobreaviso, para quaisquer necessidades do serviço, consoante determinação prévia do seu superior hierárquico.

Providenciado, publicação no Diário Oficial em  
do dia 12 | 06 | 19

GAB/PGJ  
Nilton Júnior



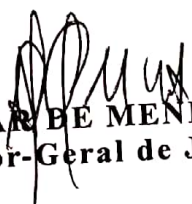
**ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 5º. Em nenhuma hipótese haverá indenização pelos dias trabalhados no período do recesso.

Art. 6º. Para o cumprimento do estabelecido neste ato, o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça adotará os procedimentos necessários referentes aos Promotores de Justiça, cabendo à Diretoria Geral resolver os que concernem aos servidores.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, 11 de junho de 2019.

  
**ALFREDO GASPARE DE MENDONÇA NETO**  
Procurador-Geral de Justiça